



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN MS "N" N. 017, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

"Altera dispositivos da Portaria DETRAN/MS "N" N. 055, de 25 de abril de 2007, publicada na página 36 do Diário Oficial n. 6.979, de 30 de maio de 2007".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 4º da Portaria DETRAN/MS "N" N. 055, de 25 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para os casos em que o interessado não possa comprovar, na forma do artigo 2º desta Portaria, o seu domicílio, será aceita declaração de próprio punho do interessado.

§1º Será incluída na declaração manuscrita a ciência do autor de que a falsidade da informação o sujeitará às penas da legislação pertinente.

§2º A declaração deverá ser apresentada pessoalmente pelo interessado."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 09 de setembro de 2011

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente do DETRAN-MS